



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.270

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.769/2002 E 4.921/2010, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 7º, da Lei Municipal nº 3.769, de 18 de dezembro de 2002, que autorizou a alienação de imóvel de propriedade do Município à empresa **METAL 2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

Art. 2º Fica revogado o art. 7º, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.921, de 10 de fevereiro de 2010, que autorizou a outorga de escritura definitiva à empresa **METAL 2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, da área de terreno objeto da doação concedida pela Lei Municipal nº 3.769, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.103, de 16 de dezembro de 2005, que alterou a Lei Municipal nº 3.769, de 18 de dezembro de 2002.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de dezembro de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 130/20
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) 0270
FOI PUBLICADA(O) em 12/12/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL: Oficial)